

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41.2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Regido pela Resolução SENAC – Nº. 1.270/2024

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos, para atender as demandas do Senac Turismo e Gastronomia pelo período de 6 meses.

A Comissão Permanente de Licitação informa a todos os interessados, a resposta do esclarecimento solicitado para o certame em epígrafe:

FORNECEDOR – 01 (Enviado: Segunda-Feira, 20 de outubro de 2025 – 14h39min)

PERGUNTA:

Boa tarde!

9.4.8. Certificado de Vistoria ou Alvará de Licença Sanitária do veículo utilizado para transporte, em nome da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado, em plena validade.

Por se tratar de alimentos secos e não fracionados, é possível dispensar esse certificado?

RESPOSTAS:

A Comissão Permanente de Licitação esclarece que a exigência constante do item 9.4.8 do edital – referente à apresentação do Certificado de Vistoria ou Alvará de Licença Sanitária do veículo utilizado no transporte dos produtos licitados – encontra respaldo na legislação sanitária vigente no município de Campo Grande/MS, não sendo passível de dispensa.

De acordo com a Resolução SESAU nº 283/2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, é previsto o Certificado de Vistoria de Veículo para os veículos destinados ao transporte de produtos alimentícios ou de interesse da saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, o que demonstra a obrigatoriedade de regularização sanitária para este tipo de atividade. Ainda que o objeto do certame envolva alimentos secos (não perecíveis), as normas municipais não estabelecem distinção ou dispensa para esse tipo de produto.

Ressalta-se que tal exigência visa garantir a segurança alimentar, a rastreabilidade e a integridade dos produtos transportados, prevenindo contaminações e preservando a saúde pública, conforme princípios estabelecidos pelas normas sanitárias federais e municipais.

Dessa forma, permanece obrigatória a apresentação do Certificado de Vistoria ou Alvará de Licença Sanitária do veículo.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2025.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO